
OBJETIVO

Estabelecer limites e regras acerca das interações diretas ou indiretas com o Poder Público sejam entre colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e clientes da **ELETRA**.

DIRETRIZES

- Entende-se por **Administração Pública**, todo e qualquer órgão, agente, empresa pública, fundação, sociedade econômica, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual e municipal;
- Entende-se por **Agente Público**, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública;
- Entende-se por **Atos Lesivos**, toda ação praticada contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro, contra administração pública ou contra os compromissos assumidos pelo Brasil, conforme disposto nas leis vigentes principalmente, mas não se limitando a Lei nº 12.846/2013 (Lei Brasileira Anticorrupção) Decreto Federal nº 11.129/2022 e a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- Toda e qualquer relação e/ou atividade que envolva a participação, interação com agentes públicos e/ou membros da administração pública deve ser pautada por: Ética e Profissionalismo, Comprometimento com as diretrizes de Políticas, Normas e Código de Ética e Conduta, além do conhecimento irrestrito e cumprimento das legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis ao negócio da **ELETRA**.
- É **terminantemente proibido** que colaboradores e terceiros mantenham qualquer relação comercial direta ou indireta com empresas envolvidas em atos lesivos contra a administração pública, mas não se limitando a mesma, além de ser **proibido os seguintes aspectos**:
 - ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa até a terceira parte relacionada a ele;
 - ✓ Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar de qualquer modo atos praticados contra a Administração Pública;
 - ✓ Fraudar ou praticar qualquer ato lesivo em licitações e contratos com a Administração Pública, Governo ou Órgãos estrangeiros;
 - ✓ Ameaçar, coagir, solicitar, cobrar ou obter para si ou outrem qualquer vantagem ou promessa de vantagem no exercício do seu cargo ou função na **ELETRA**;
 - ✓ Acelerar liberações, licenças através de oferecimento de vantagem indevida aos agentes públicos relacionados aos processos em questão;

Título:

POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Vigência:

Folha: 2/4

- É proibido impedir e/ou fraudar, mediante a ajuste, combinação ou qualquer outra hipótese de caráter competitivo o procedimento licitatório público;
- Oferecer vantagem indevida ou manter/fazer acordos com o propósito de prejudicar os resultados do licitante concorrente;
- Utilizar, divulgar indevidamente qualquer conteúdo sigiloso com o fim de beneficiar a si ou outra parte com o propósito de comprometer a credibilidade da licitação pública;
- Dificultar, afastar, ou procurar afastar licitantes por meio de fraudes, vantagens indevidas ou qualquer outro cenário;
- Criar de modo fraudulento pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Realizar modificações e prorrogações em contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, para obtenção de vantagem ou benefícios indevidos;
- Manipular ou Fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- Prejudicar ações de autoridades fiscalizadoras de qualquer natureza;
- Dificultar atividade de investigação e/ou fiscalização de agentes públicos ou intervir na atuação destes oferecendo-lhes vantagem indevida para benefício da empresa, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Falsificar, alterar documentos públicos ou omitir declarações do que ele deveria constar para prejudicar ou causar prejuízo para a Administração Pública;
- Fazer uso de documentos de que tem conhecimento de serem falsos;
- Adquirir, receber ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos;
- A oferta e convite a Agentes Públicos para visitas às instalações da Companhia (em quaisquer áreas de atuação) para participação em eventos patrocinados pela **ELETRA**, deverá ser comunicada ao Compliance, informando o resumo do evento, data, hora, local e pessoas participantes. **Exceção:**
 - ✓ Quando a visita se der em cumprimento de alguma obrigação já prevista em contrato firmado entre a companhia e a administração pública;
 - ✓ O patrocínio de qualquer evento da Administração Pública ou Doação para qualquer órgão da Administração pública está condicionado ao atendimento a Legislação aplicável e autorizado pelo Comitê de Ética e Compliance;

- O fornecimento de presente, brinde, hospedagem, passagem, refeição ou transporte a agentes e órgãos da Administração Pública deverá obedecer aos limites do que é aceito e não aceito ao órgão em questão. Em resumo, é proibida a **oferta ou aceitação** de brindes, presentes ou convites para qualquer modalidade de entretenimento ou hospitalidade, para qualquer agente público ou membro da Administração Pública, **exceto**:
 - ✓ **Oferta de Refeições** desde que estejam de acordo com os parâmetros desta política e mediante posterior comunicação à área de Compliance;
 - ✓ **Oferta de Brindes** desde que façam remissão à marca da **ELETRA**, que sejam exclusivamente agendas, calendários, cadernos, canetas, bloco de anotações, um livro ou uma maquete;
 - ✓ **Oferta e Aceitação** de participação em confraternização em datas comemorativas da empresa ou universais, desde que seja convidado mais de um agente público ou membro da Administração Pública para o mesmo evento e mediante comunicação a área de Compliance.
- Os colaboradores da **ELETRA** (incluindo gestores e alta administração) ficam proibidos de tratar sobre qualquer assunto relativo à licitação que esteja em andamento, bem como informações que possam influenciar ou direcionar futuro processo licitatório, desde que cientes desta situação, com agentes públicos que façam parte do órgão responsável pela concorrência, salvo em hipóteses previstas em editais e/ou legislações aplicáveis.
- Reuniões que visem discutir assuntos relacionados aos contratos públicos firmados pela **ELETRA**, as quais participem agentes públicos e colaboradores da empresa, inclusive diretores, independentemente do local que ocorram, deverão ser comunicadas ao Compliance, informando a pauta a ser discutida, data, hora, local e nomes dos participantes;
- É vedado qualquer ajuste entre as partes contratantes sobre as obrigações previstas em contratos públicos, ainda que seja para beneficiar a Administração Pública, sem previa aprovação do Departamento Jurídico e da Diretoria responsável pelo contrato;
- Qualquer abordagem de agente público que sugira ou efetivamente implique no descumprimento das orientações desta política deverá ser interrompida imediatamente e comunicada à área de Compliance da **ELETRA**.
- Apenas colaboradores autorizados pela diretoria e munidos de procuração da empresa poderão, quando necessário, agir em nome da **ELETRA** perante qualquer órgão da Administração Pública;
- Em caso de dúvidas ou de não cumprimento das exigências aqui estabelecidas, o Compliance deve ser imediatamente acionado.

Título:

POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Vigência:

Folha: 4/4

RESPONSABILIDADES

a) **Gestores, Alta Administração, Comercial;**

- Deve assegurar e garantir o cumprimento da política;
- Comunicar tempestivamente qualquer compromisso, agenda com a Administração Pública;
- Registrar oferta e recebimento de brindes e doações;

b) **Compliance**

- Assegurar que esta Política seja efetivamente aplicada na **ELETRA**, monitorando as interações e as abordagens realizadas ao Compliance;
- Treinar os responsáveis pelas interações acerca dos temas;

c) **Comitê de Ética e Compliance**

- Validar as ações com o Compliance da **ELETRA**, além de monitorar os casos que vão em desconformidade com esta política.